



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03 - PSS/001/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 e em conformidade com a Lei nº. 1.945, de 05 de março de 2024, Lei nº. 2.254, de 13 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº. 195, de 13 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno - C.I nº. 023/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

### PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marilia Wermuth Lopes	7º
Dianaleia Schmitz Pereira	8º
Dione Pereira Bezerra	9º
Danielle do Rosario Silva	10º
Erika Neire da Silva	11º
Giomara Camargo dos Santos	12º
Luciléa Guimarães dos Santos	13º
Rosilene Aparecida Araujo	14º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Loreni Antunes Maximiano	15°
Marizete de Souza Pinheiro	16°
Simone Gonçalves da Silva	17°
Angélica Gambarte	18°
Patricia Martinazzo	19°
Francieli Gusmão dos Anjos Garaluz	20°

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Valdemar dos Santos	5°
José Rodrigo Veloso	6°
Mailo Segala de Moura	7°

## PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Huwerson Iata de Souza	1°

## PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maikon Dos Santos de Jesus	4°
Francielly dos Santos Proença Sgamate	5°

## MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luciano Peruchi Pereira	12°
Ademir Ferreira de Lima	13°

## MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vagner Pfeifer de Moura	1°
Joel Olender Andrade	2°
Mateus Gonçalves da Silva	3°
Hélio Nogueira Barbosa	4°



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

- I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- IV. Carteira de identidade (RG);
- V. CPF e CPF do Cônjuge;
- VI. Certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- XIII. Comprovante bancário/conta corrente;
- XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;
- XVIII. Declaração de Bens e valores;
- XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XXI. Habilitação se exigir a função.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO


[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

## **Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

# CAMPOS DE JÚLIO

§ 2º A perícia médica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, que comunicará o servidor acerca da data, do horário e do local de sua realização ou, quando aplicável, sobre a sua realização na modalidade remota (on-line).

**Art. 4º** Fica estabelecido que:

I – A apresentação de atestado médico que resulte em afastamento **superior a 01 (um) dia**, ainda que de forma cumulativa dentro do mesmo mês e

**independentemente do CID**, ensejará obrigatoriamente a submissão do servidor à perícia médica, (exemplo: dois atestados de 01 dia cada, apresentados no mesmo mês);

II – Para fins de perícia, os afastamentos médicos serão somados mensalmente, ainda que decorrentes de atestados distintos e entregues de forma fracionada.

**Art. 5º** No dia e hora designados, deverá o servidor comparecer ao local de realização da perícia médica, munido do(s) resultado(s) de exame(s) que tenham sido realizados.

§ 1º O não comparecimento do servidor ou a recusa em submeter-se à perícia médica implicará impedimento para o exercício do cargo público, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa.

§ 2º Os dias em que o servidor, por força do disposto no § 1º, ficar impedido do exercício do cargo público serão computados como faltas injustificadas, com todas as consequências legais.

§ 3º O reagendamento da perícia médica somente será admitido em **casos extremos**, devidamente comprovados, quando demonstrada a impossibilidade real de comparecimento na data inicialmente designada.

§ 4º Não será admitido pedido de reagendamento **após a data e horário já transcorridos da perícia**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e analisado pelo Departamento de Recursos Humanos, supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 5º O médico perito, no ato da homologação do atestado médico, poderá reavaliar o período de afastamento indicado, de acordo com a patologia apresentada, podendo aumentá-lo, reduzi-lo ou não ratificá-lo.

§ 6º O médico perito poderá requisitar exames complementares e pareceres técnicos especializados sempre que necessários para fundamentar sua decisão.

§ 7º Constatada a inexistência da enfermidade apontada no atestado médico, o servidor será responsabilizado civil e administrativamente, inclusive com o desconto dos dias não trabalhados, sem prejuízo da responsabilização criminal.

§ 8º Na hipótese do § 7º, a Administração Pública Municipal deverá comunicar os fatos ao respectivo conselho de classe para apuração de eventual responsabilidade do profissional emissor do atestado.

**Art. 6º** Compete ao Setor de Recursos Humanos – RH:

I – Receber, registrar e controlar os atestados médicos apresentados pelos servidores;

II – Consolidar mensalmente os atestados médicos;

III – Realizar o lançamento das informações no e-Social, observadas as normas legais vigentes;

IV – Encaminhar ao médico perito credenciado os casos que se enquadrem nos critérios de submissão à perícia médica.

**Art. 7º** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e o médico perito.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 80, de 27 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio-MT, 21 de janeiro de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço.

**OBJETO:** Contrato de adesão para prestação e utilização dos serviço público de energia elétrica, regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL

**DA VIGÊNCIA:** 22/01/2026 à 21/01/2028.

**PARTES:** MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT, CNPJ nº 01.614.516/0001-99 – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ nº 03.467.321/0001-99, CONTRATADA.

*Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.*

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2022

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviços.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de gerenciamento, suporte e manutenção na área de informática, incluindo envio, correção de erros e validação das cargas do APLIC/TCE-MT, bem como suporte no Sistema Flowdocs.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Supressão de itens do objeto contratual e supressão de valores.

**SERVIÇOS REMANESCENTES APÓS O ADITAMENTO:** Envio, correção de erros e validação das cargas mensais do APLIC/TCE-MT, bem como suporte no Sistema Flodocs.

**PARTES:** Município de Campos de Júlio/MT- CNPJ nº 01.614.516/0001-99 – Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito - **CONTRATANTE**; Paulo Alberto Silva, CNPJ/MF nº 49.231.983/0001-78 – **CONTRATADA**.

*Josiane Ribeiro da Silva Fiscal de Contratos Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03 - PSS/001/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 e em conformidade com a Lei nº. 1.945, de 05 de março de 2024, Lei nº. 2.254, de 13 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº. 195, de 13 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno - C.I nº. 023/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marília Wermuth Lopes	7º
Dianaleia Schmitz Pereira	8º
Dione Pereira Bezerra	9º
Danielle do Rosario Silva	10º
Erika Neire da Silva	11º
Giomara Camargo dos Santos	12º
Luciléa Guimarães dos Santos	13º
Rosilene Aparecida Araujo	14º
Loreni Antunes Maximiano	15º
Marizete de Souza Pinheiro	16º
Simone Gonçalves da Silva	17º
Angélica Gambarte	18º
Patricia Martinazzo	19º
Francieli Gusmão dos Anjos Garaluz	20º

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Valdemar dos Santos	5º
José Rodrigo Veloso	6º
Mailo Segala de Moura	7º

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Huwerson Iata de Souza	1º

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maikon Dos Santos de Jesus	4º
Francielly dos Santos Proença Sgamate	5º

**MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luciano Peruchi Pereira	12º
Ademir Ferreira de Lima	13º

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vagner Pfeifer de Moura	1º
Joel Olender Andrade	2º
Mateus Gonçalves da Silva	3º
Hélio Nogueira Barbosa	4º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

- I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

- IV. Carteira de identidade (RG);
- V. CPF e CPF do Cônjuge;
- VI. Certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- XIII. Comprovante bancário/conta corrente;
- XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;
- XVIII. Declaração de Bens e valores;
- XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XXI. Habilitação se exigir a função.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 23/2025**

- ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Seguros Veicular
- OBJETO:** Contratação de seguro automotivo para 03 (três) veículos pertencentes a frota do Município de Campos de Júlio – MT.
- DO ADITAMENTO:** Prorrogação de Vigência Contratual.
- DA VIGÊNCIA:** Aditado o prazo de vigência contratual para mais 12 meses (vigência a de 12/02/2026 a 12/02/2027).
- VINCULAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 03/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025.
- PARTES:** Município de Campos de Júlio, MT/ Irineu Marcos Par-

meggiani – Prefeito /CONTRATANTE e Gente Seguradora S.A / CNPJ nº 90.180.605/0001-02/CONTRATADA

**Josiane Ribeiro da Silva**- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 118, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 118, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

**CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/**